****

**ESTADO DE RONDONIA**

**PODER LEGISLATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D’OESTE**

LEI Nº 242/2006

Altera a Lei Municipal 233/2006 que reconhece débito com a CERON e dá outras providências.

 O Prefeito Municipal do Município de São Felipe D’Oeste, Estado de Rondônia, Sr. VOLMIR MATT, no uso das suas atribuições, , faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 233/2006, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica reconhecido o débito com a CERON – Centrais Elétricas de Rondônia S/A, referente aos valores correspondentes a não cobrança de ICMS sobre o consumo de energia, nas faturas correspondentes a não cobrança de ICMS sobre o consumo de energia, nas faturas correspondentes aos anos de 1999, 2000, 2001 e 2002, totalizando o montante de R$ 9.844,64 (nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 233/2006, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D’Oeste, onze dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.

VOLMIR MATT

Prefeito Municipal